



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 05/2025

Dispensa de Licitação nº 03/2025

1. Trata-se de Dispensa de Licitação nº 03/2025 que tem por objeto a aquisição de aparelhos celulares tipo smartphone para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-Pr.

2. Diante da manifestação, anteriormente suscitada no processo administrativo em epígrafe, tratando-se da participação da empresa LIFEGOV LTDA, no referido Certame, recebida via e-mail, na data de 31/03/2025, alegando a não apreciação da proposta enviada de forma tempestiva, na data de 25/03/2025 às 14:58, cumpre esclarecer que a referida proposta não foi vista pela equipe de licitação, quando do julgamento das propostas, tendo em vista que esta foi automaticamente encaminhada a caixa SPAM. Após a solicitação da licitante, foi constatado que a proposta realmente fora tempestiva, bem como acompanhada de toda a documentação exigida para a habilitação, sendo a proposta mais vantajosa a administração.

3. Solicitado Parecer Jurídico através do Memorando nº 01/2025 - Setor de Licitações, o qual recomenda à apreciação da Douta Consultoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 025/2025, datado de 31/03/2025. A orientação contida na manifestação jurídica foi assim estabelecida:

(...)

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Assessoria Jurídica entende em apenas ANULAR A HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO Nº 03/2025 e atos posteriores nos termos do art. 71 inciso III da Lei nº 14.133/21 e declarar a empresa LIFEGOV LTDA a vencedora.

É o parecer. Submeta-se à apreciação da autoridade superior.

4. Destaca-se que o cancelamento da homologação observa ao princípio administrativo da autotutela, tendo como embasamento legal o entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal (Súmula 473) que possibilita à Administração Pública a anulação dos atos eivados de vícios que os tornam ilegais e a revogação daqueles considerados inconvenientes ou inoportunos.

5. Desse modo, a Administração Pública ao constatar o vício insanável poderá rever o seu ato e consequentemente anula-lo, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

6. Importante destacar que o vício foi identificado de imediato pela Agente de Contratação, portanto, não houve prejuízo para os licitantes e nem para o erário, uma vez que o Contrato Administrativo não chegou a ser assinado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

7. Nesse sentido, faz-se necessária a revisão do ato de homologação, para possibilitar a inclusão na fase de habilitação da Empresa LIFEGOV LTDA, CNPJ nº 58.923.716/0001-40, no referido certame, tendo em vista a apresentação de proposta apta, tempestiva e mais vantajosa.

8. Diante do exposto, amparada pelos argumentos jurídicos exarados no Parecer Jurídico nº 025/2025, e utilizando o princípio da autotutela, e com respaldo na legislação e na jurisprudência, determino a **ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 05/2025, Dispensa de Licitação nº 03/2025, em favor da empresa 53752569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA - CNPJ 53.752.569/0001-70, sem prejuízo da preservação do direito do contraditório e da ampla defesa.

9. Devendo o Setor de Licitações retomar os trabalhos para novo julgamento e reclassificação das propostas apresentadas para o referido processo.

Câmara Municipal de Palmital, 01 de abril de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.